

DECRETO Nº 1026, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2022, SEGUNDA-FEIRA, EM TODOS OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal;

Considerando no dia 15 de novembro de 2022, terça-feira, é feriado nacional, em que se comemora a Proclamação da República, em que se celebra a data em que o regime republicano foi proclamado no Brasil;

Considerando, ainda, a busca da Administração Pública Municipal na contenção de despesas com bens e serviços.

Considerando, ao fim, a necessidade de garantir que os serviços públicos essenciais prestados à coletividade não sofram solução de continuidade.

DECRETA:

Art. 1º- Fica decretado ponto facultativo nos Órgãos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas deste Município de Boca da Mata, no dia 14 de novembro de 2022, segunda-feira, em razão do feriado nacional do dia 15 de novembro de 2022, terça-feira, em que se comemora a Proclamação da República.

Art. 2º. O disposto no artigo anterior não se aplica:

- I – Ao Hospital Municipal Gilvan Raposo Tenório;
- II – Ao Centro de Síndrome Gripais;
- III – A Central de Abastecimento Farmacêutico;
- IV – As Unidades que prestam serviços essenciais e emergenciais e de interesse público;
- V – Ao Chafariz de abastecimento de água potável;
- VI – Aos serviços que não permitam paralisação (atendimento de saúde, limpeza pública e vigilância de próprios municipais).

Art. 3º. Será de responsabilidade das Secretarias Municipais, em suas respectivas áreas de competência, a implementação de escala de revezamento e/ou plantão para execução dos serviços de natureza essencial e definir outras atividades que em razão de sua natureza não possam ser suspensas, disciplinando sua oferta ao público.

Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 07 dias do mês de novembro do ano de 2022.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
PREFEITO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, NO QUADRO DE AVISOS DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL E NO PORTAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO.
REGISTRADO E ARQUIVADO.
EM, 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

Prefeitura Municipal de Boca da Mata

Margareth Cortez da Costa
Assessora de Gabinete